

SUGESTÃO N° 16 / 2024

EMENTA: Sugere Projeto de Lei de proteção aos trabalhadores contra práticas anti-sindicais com dinheiro público..

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região

CNPJ: 60.208.634.0001-66

Tipo de Entidade: Sindicatos

Endereço: Rua Mauricio Diamante, 65

Cidade: São José dos Campos **Estado:** SP

CEP: 12.209-570 **Telefone:** (12) 39465326

Correio-eletrônico: secretaria@sindmetalsjc.org.br

Responsável: Weller Pereira Gonçalves

Declaração

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2024

Vitor Côrtes Magalhães
Secretário-Executivo

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI DE PROTEÇÃO AOS TRABALHADORES E CONTRA PRÁTICAS ANTI-SINDICAIS COM DINHEIRO PÚBLICO

Este Projeto de Lei, de iniciativa popular, propõe que empresas privadas sem Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou investigadas por assédio moral e trabalho escravo sejam impedidas de receber financiamentos vindos de órgãos públicos, participar de licitações e/ou recebam qualquer assistência governamental, seja das esferas municipal, estadual ou federal.

As CCT são instrumentos resultantes da negociação entre entidades sindicais e patronais, assinadas para assegurar direitos trabalhistas que vão além da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Mais do que isso, são instrumentos de caráter social, usados para dificultar a precarização do trabalho e garantir a ampliação de direitos num país em que o salário médio da população é insuficiente para suprir as necessidades básicas de uma família.

A redação deste PL leva em consideração não apenas a realidade do trabalhador que opera em empresas clandestinas ou localizadas em regiões sem a devida fiscalização trabalhista. Não importa o tamanho ou o setor. Pode-se citar como exemplo a terceira maior fabricante de jatos comerciais do mundo, a Embraer, que assinou a última CCT em 2017. Sem a renovação, os mais de 13 mil metalúrgicos espalhados por fábricas no estado de São Paulo perderam direitos que levaram décadas para conquistar.

A Embraer também tem como prática o abuso de assédio moral. Todas as assembleias dos trabalhadores conduzidas pelo Sindicato dos Metalúrgicos de São

José dos Campos e Região são vigiadas de perto pela empresa, que comumente convoca a Polícia Militar e seguranças privados para cumprirem o papel de assediadores e repressores ao direito de greve e livre manifestação.

Apesar dessas evidentes práticas, a Embraer é amplamente beneficiada com financiamentos públicos e apoiada pelo Governo Federal. Desde 2017, ano da última Convenção Coletiva, a empresa já recebeu R\$19,7 bilhões do BNDES.

Este Projeto de Lei também visa o bloqueio de benefícios governamentais para empresas que usam trabalho escravo ou análogo à escravidão, um mal que ainda persiste no Brasil (somente em 2023, foram resgatados 2.663 trabalhadores nessa condição) e que tem de ser erradicado com a máxima urgência.

Considerando a gravidade dos assuntos acima expostos, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Proposta de projeto de Lei

Dispõe sobre vedações à contratação com órgãos e entidade da Administração Pública, à concessão de incentivos fiscais, qualquer empréstimo oriundo de banco público, e à participação em licitações por eles promovidas às empresas que, direta ou indiretamente, utilizem trabalho escravo e ou sejam condenadas por assédio moral na produção de bens e serviços, e ou não tenham Convenção Coletiva de Trabalho assinado com sindicato dos trabalhadores

Artigo 1: Fica vedada a concessão de incentivo fiscal e financiamentos de qualquer espécie por parte do Poder Público ou de entidade por ele controlada direta ou indiretamente, a pessoa jurídica de direito privado que utilize no seu processo produtivo, ou de seus fornecedores diretos, mão-de-obra baseada na degradação humana, condenação por assédio moral, não assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho ou trabalho escravo.

Artigo 2: Proibição de Assistência

1. Fica proibida a concessão de dinheiro público, isenção fiscal e ou qualquer forma de ajuda governamental, empréstimos do BNDES e demais bancos públicos, como também a proibição de participação em licitações públicas a empresas privadas sem Convenção Coletiva de Trabalho assinado com sindicatos de trabalhadores representativos; empresas privadas que sejam investigadas e ou condenadas por assédio moral coletivo; e integrantes da lista suja do trabalho escravo.
2. Esta proibição se aplica tanto a iniciativas em curso quanto a novas solicitações de assistência.
3. Esta proibição se aplica em todas as esferas Estatais - federal, estadual e municipal, também valendo a proibição de concessão de empréstimos a partir de bancos públicos.

Artigo 3: Considera-se, para os efeitos desta lei, trabalho escravo aquele realizado em condição análoga à dos escravos, mediante violência, grave ameaça, retenção de salários ou documentos, dívidas de transporte, hospedagem, alimento, vestuário, e instrumentos de trabalho e quaisquer outros meios.

Artigo 4: Fiscalização e Penalidades

1. Os sindicatos, o Ministério Público do Trabalho, o TCU e os tribunais de contas estaduais (acredito que precisa inserir os Tribunais de Contas) serão os órgãos designados como responsáveis por monitorar o cumprimento desta lei.
2. Empresas privadas que violarem esta lei estarão sujeitas a penalidades a serem especificadas: multas, suspensão de licenças e empréstimos públicos, etc.
3. O desrespeito dessa lei, pelos gestores públicos, configura improbidade administrativa e está sujeito as penalidades pertinentes.

OBSERVAR A ALTERAÇÃO NAS:

- *14.133 Lei de Licitações e Contratos Administrativos*
- *13.303 Sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*
- *Inclusão no artigo 9º do Estatuto do BNDES*

DIRETORIA DO SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

17/06/2024

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, as 08h30, reuniu-se a Diretoria Executiva na Rua Mauricio Diamante nº 65 – Jardim Matarazzo – São José dos Campos – São Paulo. Participaram da reunião: Weller Pereira Gonçalves, Valmir Mariano da Silva, Renato Junio de Almeida, José Dantas Sobrinho, Arthur Cezário dos Santos, Cristiano Rodrigo de Sousa Silva, Fátima Aparecida Silva Sousa, Lucas Francelino e os funcionários Elcio Rocha (Administrador), Rodrigo Correia (Jornalista) e Silvana Azevedo de Oliveira (Secretária) como convidados. Herbet Claros, Antônio (Macapá). Justificativas de atrasos; Fátima – Saiu para buscar seu filho na escola por estar passando mal, Arthur foi fazer doação de sangue, Cristiano estava em assembleia com os trabalhadores da empresa RF Com.

1. EMBRAER - Herbert – Na próxima semana, faremos campanha de sindicalização. Como temos esse direito a cada semestre, não podemos perder esta oportunidade. Vamos apostar nas propagandas e nos benefícios que o sindicato oferece, pois será uma tarefa muito difícil. Durante a pandemia, muitos trabalhadores foram demitidos, e esses trabalhadores estão sendo recontratados com salários bem abaixo dos que recebiam anteriormente. Iremos focar na distribuição do jornal da campanha de sindicalização para alcançar o maior número desses funcionários. Solicitou apoio e empenho de, no mínimo, oito pessoas para dar conta dessa demanda. Com um número menor de pessoas, não será possível, mas com apoio, conseguiremos fazer a entrega do jornal em todos os turnos. Acácio está montando uma equipe para dar apoio na sindicalização. Informou também que irá retomar a proposta de Projeto de Lei (PL) de proteção aos trabalhadores e contra práticas anti-sindicais com dinheiro público. Este Projeto de Lei, de iniciativa popular, estava parado e propõe que empresas privadas sem Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou investigadas por assédio moral e trabalho escravo sejam impedidas de receber financiamentos de órgãos públicos, participar de licitações e/ou receber qualquer assistência governamental, seja das esferas municipal, estadual ou federal. Apesar dessas práticas evidentes, a Embraer é amplamente beneficiada com financiamentos públicos e apoiada pelo Governo Federal. Desde 2017, ano da última Convenção Coletiva, a empresa já recebeu R\$ 19,7 bilhões do BNDES. A ideia é ter uma matéria no site da Câmara dos Deputados para fazer uma ampla divulgação e propaganda, para atingir

o maior número de pessoas, com a ajuda do deputado federal Glauber (PSOL). Será uma batalha, pois seria bom ter mais assinaturas de outras entidades sindicais para apoiar este projeto. A proposta apresentada pelo companheiro, foi aprovada por unanimidade.

Ao: Sr. Deputado Federal Glauber Braga (PSOL-RJ), presidente da Comissão de Legislação Participativa da Câmara Federal.

Assunto: Sugestão Legislativa de proteção aos trabalhadores e contra práticas antisindicais com dinheiro público e audiência pública.

Por meio deste ofício, apresentamos ao Sr. Dep Glauber Braga, sugestão legislativa com o objetivo de assegurar aos trabalhadores e trabalhadoras do país proteção contra práticas antisindicais e a garantia de direitos trabalhistas básicos. Este Projeto de Lei, de iniciativa popular, propõe que empresas privadas sem Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou investigadas por assédio moral e trabalho escravo sejam impedidas de receber financiamentos e/ou incentivos fiscais vindos de órgãos públicos, participar de licitações e/ou recebam qualquer assistência governamental, seja das esferas municipal, estadual ou federal.

Infelizmente, desde a aprovação da reforma trabalhista e da decisão do STF que acabou com a ultratividade dos Acordos Coletivos de Trabalhos (ACT's) e das Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's), centenas de empresas retiraram direitos dos trabalhadores e trabalhadoras, se valendo de uma prática antissindical que consiste em se recusar a celebrar ou renovar ACT's e CCT's.

O desmonte das leis trabalhistas, promovidas pela reforma de 2017, também aprofundou as situações de assédio moral no interior das empresas, o que tem levado ao adoecimento psíquico de milhões de trabalhadores e trabalhadoras do país.

Outro cenário alarmante são os casos de trabalho análogo à escravidão que cresceram nos últimos anos. Somente em 2023, foram resgatados 3.151 trabalhadores em condições análogas à escravidão.

Em razão desse quadro de precarização das relações de trabalho, é preciso de iniciativas que busquem reverter esse quadro e garantir renda, saúde e dignidade aos trabalhadores e trabalhadoras. Por isso, o Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos, Jacareí, Caçapava, Santa Branca e Igaratá apresenta ao Sr. Dep. Glauber Braga (PSOL-RJ) uma sugestão legislativa para tramitar pela Comissão de Legislação Participativa da Câmara Federal (CLP) com o objetivo de proibir que empresas que adotem práticas antisindicais, pratiquem o assédio moral ou estejam na lista suja do trabalho escravo recebam benefícios fiscais, tributários, creditícios do poder público.

Em nossa região, empresas como a EMBRAER seguem sem celebrar CCT desde de 2017, prejudicando os trabalhadores metalúrgicos em direitos trabalhistas fundamentais. No entanto, mesmo adotando uma série de práticas antisindicais, a EMBRAER segue recebendo importantes benefícios fiscais e tributários e celebrando acordos comerciais com o poder público brasileiro. Entendemos que isso não é razoável e se choca contra garantias constitucionais que resguardam direitos dos trabalhadores e trabalhadoras.

Nesta oportunidade aproveitamos para requerer a realização de uma audiência pública na CLP para tratar da sugestão legislativa em questão e que segue anexo a esse ofício para tramitação na comissão.

Atenciosamente,



Herbert Claros da Silva
Diretor do
Sindicato dos Metalúrgicos de
São José dos Campos e Região